



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

ANO VII Nº 185 - LIMA CAMPOS, QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINAS.

SUMÁRIO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO.....	01
HOMOLOGAÇÃO.....	02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	04
PORTARIA.....	07

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

O Município de Lima Campos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos que dispõe as leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal 20 02 001/2017 do Município de Lima Campos - MA, e Decreto nº 3931/2001, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, em face do resultado obtido no Pregão Presencial - SRP nº 08/2018, pertencente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, resolve ADERIR PARCIALMENTE à Ata de Registro de Preço nº 016/2018 - PP nº 008/2018, do processo Administrativo nº 23249.046363.2018/31, objetivando a eventual aquisição de material permanente (cadeiras), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a qual tem por DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS a CADEROTE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.366.257/0001-61, com sede na Rod. Vrs 814, nº 381, Lagoa Bela, Flores Cunha/RS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e de acordo com a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 069/2019 do Município de Lima Campos - MA, pelo valor total de R\$ 38.723,00 (trinta e oito mil setecentos e vinte e três reais), conforme segue:

ITENS DA ADESÃO:

Item	NOME	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS - (Variação máxima de 10% nas medidas para mais ou para menos. Base: Base com estrutura de cinco patas, com aprox. 700 mm de diâmetro, em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço treilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodas duplas, unidas através de eixo horizontal em aço treilado, com acabamento em nylon que permite um deslizamento suave em qualquer piso. Encosto: Estrutura do chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (ABS) ou outro material de tecnologia similar na cor preta, provida de superfície estofada em espuma flexível de 40mm de espessura densidade D36 kg/m3, com porcas garras encaixadas para fixação do suporte de encosto, haste de ligação ao assento através de lamina da aço com 80 mm de largura x 6,35 mm de espessura com sistema de regulagem vertical tipo cremalheira embundido	Und	09	1.387,00	12.483,00

internamente. Carenagem em polipropileno texturizado preto que dispensam o uso de perfil. Assento: Estrutura do assento Chassi confeccionado em compensado prensado a quente com laminas a mescladas de madeiras selecionadas compensada com 14 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma injetada de 50 mm de espessura densidade 50/60 kg/m3. Na parte inferior abaixo do assento carenagem em polipropileno texturizado na cor preta que dispensam o uso de perfil. Revestimento: Nas opções: tecido 100% poliéster e ou material sintético, com dublagem interna em espuma laminada de 4mm, costuras duplas nas laterais e acabamento que dispensa uso de perfil nas bordas. Braços: Estrutura fabricada em corpo de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica em forma de "T" na cor preta, apoio com medidas mínimas de 230 mm de profundidade e 70 mm de largura, regulável na altura em varias posições com os seguintes comandos: Ajuste de altura através de botão de 100 mm. Abertura de ângulo 45° graus. Afastamento lateral de do apoio. Mecanismo: com corpo injetado em liga de alumínio, totalmente pintado pelo sistema epóxi pó preto, com resistência e curados em estufa. Mecanismo com movimento sincronizado de assento e encosto e com movimento relax, com seguintes comandos: Regulagem de altura através de pistão a gás com curso de 100 mm através comando sob o braço. Bloqueio de movimento em varias posições anti-impacto sob o braço. Movimento sincronizado entre o encosto e assento com proporção de deslocamento 2x1 respectivamente, através de botão abaixo do braço de fácil acesso. Ajuste de tensão através de manivela lateral com sinalizador de tensão de acordo com o biótipo e peso do usuário. Suporte de encosto em suporte de alumínio injetado polido fixado ao mecanismo para formar o conjunto de regulagem, criando assim sistema anti-impacto para o encosto que impede o choque do encosto com o usuário por ocasião do desbloqueio do mesmo. A ligação do assento ao encosto e feita através de parafusos com rosca métrica e arruelas de pressão e a coluna central através de cone Morse. Ajuste horizontal do assento com sistema deslizante com curso de 50 mm, com intervalos de acordo com o biótipo do usuário, através de botão de fácil acesso junto ao assento. Medidas mínimas: Altura: 900 mm, Largura do assento: 500 mm, Profundidade do assento: 460 mm, Altura do Encosto: 440 mm, Altura do Assento: 430 mm, Largura do Encosto: 450 mm.

2	LONGARINA METALICA DE 03 LUGARES - Variação máxima de 10% nas medidas para mais ou para menos. ENCOSTO/ASSENTO: Estrutura do encosto/assento em chapa de aço cortada a laser de 2,65 mm espessura dobrada em centro de dobra, recebendo acabamento em pintura epóxi a pó em meio de Monovia de pintura automática e continua com sistema de pré-tratamento por aspersão de fosfato de	Und	10	2.019,00	20.190,00
---	---	-----	----	----------	-----------



ferro, seguindo de secagem de ar aquecido à 220°. Possui cabines móveis com troca de cor para pintura Epóxi a Pó com tecnologia (Roll-on-off). Possui estufa de polimerização tipo (ômega) de processo por convecção. **BRAÇOS:** Estrutura do braço formada por chapa de aço 4,75mm espessura cortada a laser, com abas para fixação no assento e no encosto, base escareada para melhor acabamento dos parafusos que fixam o apoio de braço, curvado em ferramenta de estampagem e dobrado em centro de dobra, acabamento em pintura epóxi a pó em meio de Monovia de pintura automática e continua com sistema de pré-tratamento por aspersão de fosfato de ferro, seguindo de secagem de ar aquecido à 220°. Possui cabines móveis com troca de cor para pintura Epóxi a Pó com tecnologia (Roll-on-off). Possui estufa de polimerização tipo (ômega) de processo por convecção. **APOIO DE BRAÇO:** Estrutura composta por alma central de aço 0,9 mm espessura, curvada através de calandra, fixada com rosca M6 passa pelo processo de pintura Epóxi a pó para assim ser recoberta por camada poliuretano integral texturizada na cor preta. (PU) **ESTOFADO ASSENTO/ENCOSTO:** Estrutura assento/encosto confeccionado em compensado prensado a quente com laminas a mescladas de madeiras selecionadas compensada com 10 mm de espessura, portas garras embudadas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma laminada de 10 mm de espessura densidade 60 kg/m³, revestida de tecido poliéster 100% ou couro ecológico, courissimo a base de PU. **ESTRUTURA:** Longarina espora modelo executiva, base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60x1,9 mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um unico conjunto, coluna vertical em tubo oblongo de 30x90x1,9 mm, e base horizontal em tubo retangular 30x70x1,9 mm, com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes recebe acabamento em pintura epóxi a pó em meio de Monovia de pintura automática e continua com sistema de pré-tratamento por aspersão de fosfato de ferro, seguindo de secagem de ar aquecido à 220°. Possui cabines móveis com troca de cor para pintura Epóxi a Pó com tecnologia (Roll-on-off). Possui estufa de polimerização tipo (ômega) de processo por convecção. Ponteiros em nylon nas extremidades e sapatada niveladoras.

CADEIRA MULTIUSO - POLIPROPILENO PRETO SEM BRAÇO -
Variação máxima de 10% nas medidas para mais ou para menos. Estrutura: Confeccionada em tubo de aço mecânico redondo curvado medindo aprox. 16,05 x 1,5 mm unidos por duas barras paralelas em tubo com aprox. 16,05 x 1,5 mm de diâmetro, soldados pelo sistema solda MIG conferindo acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes. Sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Sistema de união na base do pé para conexão e formação de fileiras. Fixação do assento na parte posterior nas laterais através de parafusos cabeça Philips e rosca especial para plásticos. Assento: Confeccionado em polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza com detalhes rebatidos nas laterais e anatômicas na parte central. Estrutura do chassi do assento em material plástico de alta resistência e performance (POLIPROPILENO). Plástico com aditivo anti-U Encosto: Confeccionado em polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza com sistema de engates nas laterais para

embutir tubos da estrutura com sistema de encaixe e anatômico na parte central. Estrutura do chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (POLIPROPILENO). Plástico com aditivo anti-UV. Braços: Estrutura fabricada em corpo de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica fixado junto ao encosto da cadeira pelo sistema de encaixe. Medidas mínimas: Altura: 820 mm, Profundidade do Assento: 440 mm, Altura do Encosto: 320 mm, Largura do Encosto: 470 mm, Altura do Assento: 400 mm, Largura do Assento: 460 mm.

Total R\$ 38.723,00

O presente termo é firmado em 3 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Lima Campos - MA, em 24 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal de Lima Campos/MA
Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeito Municipal de Lima Campos/MA
Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. J.K., s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, no uso de minhas atribuições legais, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, considerando informações constantes no Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2018 (SRP), do processo Administrativo nº 23249.046363.2018/31, gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - MA, que tem por objeto a eventual aquisição de material permanente (cadeiras), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços acima citada, que tem por detentora dos preços registrados a empresa CADEROTE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.366.257/0001-61, com sede na Rod. Vrs 814, nº 381, Lagoa Bela, Flores Cunha/RS, no valor total de R\$ 38.723,00 (trinta e oito mil setecentos e vinte e três reais).

Item	NOME	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS - (Variação máxima de 10% nas medidas para mais ou para menos. Base: Base com estrutura de cinco patas, com aprox. 700 mm de diâmetro, em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço treilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodas duplas, unidas através de eixo horizontal em aço treilado, com acabamento em nylon que	Und	11	550,00	6.050,00



1	permite um deslizamento suave em qualquer piso. Encosto: Estrutura do chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (ABS) ou outro material de tecnologia similar na cor preta, provida de superfície estofada em espuma flexível de 40mm de espessura densidade D16 kg/m3, com porcas garras encravadas para fixação do suporte de encosto, haste de ligação ao assento através de lamina da aço com 30 mm de largura x 6,35 mm de espessura com sistema de regulagem vertical tipo cremalheira embutido internamente. Carenagem em polipropileno texturizado preto que dispensam o uso de perfil. Assento: Estrutura do assento Chassi confeccionado em compensado prensado a quente com laminas a mescladas de madeiras selecionadas compensadas com 14 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma injetada de 50 mm de espessura densidade 50/60 kg/m3. Na parte inferior abaixo do assento carenagem em polipropileno texturizado na cor preta que dispensam o uso de perfil. Revestimento: Nas opções: tecido 100% poliéster e ou material sintético, com dublagem interna em espuma laminada de 4mm, costuras duplas nas laterais e acabamento que dispensa uso de perfil nas bordas. Braços: Estrutura fabricada em corpo de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica em forma de "T" na cor preta, apoio com medidas mínimas de 130 mm de profundidade e 70 mm de largura, regulável na altura em varias posições com os seguintes comandos: Ajuste de altura através de botão de 100 mm. Abertura de ângulo 45° graus. Afastamento lateral de do apoio. Mecanismo: com corpo injetado em liga de alumínio, totalmente pintado pelo sistema epoxi pó preto, com resistência e curados em estufa. Mecanismo com movimento sincronizado de assento e encosto e com movimento relax com seguintes comandos: Regulagem de altura através de pistão a gás com curso de 100 mm através comando sob o braço. Bloqueio de movimento em varias posições anti-impacto sob o braço. Movimento sincronizado entre o encosto e assento com proporção de deslocamento 2x1 respectivamente, através de botão abaixo do braço de fácil acesso. Ajuste de tensão através de manivela lateral com sinalizador de tensão de acordo com o biotipo e peso do usuário. Suporte de encosto em suporte de alumínio injetado polido fixado ao mecanismo para formar o conjunto de regulagens, criando assim sistema anti-impacto para o encosto que impede o choque do encosto com o usuário por ocasião do desbloqueio do mesmo. A ligação do assento ao encosto e feita através de parafusos com rosca métrica e arruelas de pressão e a coluna central através de cone Morse. Ajuste horizontal do assento com sistema deslizante com curso de 50 mm, com intervalos de acordo com o biotipo do usuário, através de botão de fácil acesso junto ao assento. Medidas mínimas: Altura: 900 mm. Largura do assento: 500 mm. Profundidade do assento: 460 mm. Altura do Encosto: 440 mm. Altura do Assento: 420 mm. Largura do Encosto: 450 mm.	Und	09	1.387,00	12.483,00	ferro, seguindo de secagem de ar aquecido à 220°. Possui cabines móveis com troca de cor para pintura Epóxi a Pó com tecnologia (Rollon/off). Possui estufa de polimerização tipo (ômega) de processo por convecção. BRAÇOS: Estrutura do braço formada por chapa de aço 4,75mm espessura cortada a laser, com abas para fixação no assento e no encosto, base escureada para melhor acabamento dos parafusos que fixam o apoio de braço, curvado em ferramenta de estampagem e dobrado em centro de dobra, acabamento em pintura epóxi a pó em meio de Monovia de pintura automática e continua com sistema de pré-tratamento por aspersão de fosfato de ferro, seguindo de secagem de ar aquecido à 220°. Possui cabines móveis com troca de cor para pintura Epoxi a Pó com tecnologia (Rollon/off). Possui estufa de polimerização tipo (ômega) de processo por convecção. APOIO DE BRAÇO: Estrutura composta por alma central de aço 0,9 mm espessura, curvada através de calandra, furada com rosca M6 passa pelo processo de pintura Epóxi a pó para assim ser recoberta por camada poliuretano integral texturizado na cor preta. (PU) ESTOFADO ASSENTO/ENCOSTO: Estrutura assento/encosto confeccionado em compensado prensado a quente com laminas a mescladas de madeiras selecionadas compensadas com 10 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma laminada de 10 mm de espessura densidade 60 kg/m3, revestida de tecido poliéster 100% ou couro ecológico, courissimo a base de PU. ESTRUTURA: Longarina espera modelo executiva, base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60x1,9 mm arqueado com pomeiras e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo de 30x90x1,9 mm, e base horizontal em tubo retangular 30x70x1,9 mm, com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes recebe acabamento em pintura epóxi a pó em meio de Monovia de pintura automática e continua com sistema de pré-tratamento por aspersão de fosfato de ferro, seguindo de secagem de ar aquecido à 220°. Possui cabines móveis com troca de cor para pintura Epóxi a Pó com tecnologia (Rollon/off). Possui estufa de polimerização tipo (ômega) de processo por convecção. Pomeiras em nylon nas extremidades e sapata niveladoras.
2	LONGARINA METALICA DE 03 LUGARES - Variação máxima de 10% nas medidas para mais ou para menos. ENCOSTO/ASSENTO: Estrutura do encosto/assento em chapa de aço cortada a laser de 2,65 mm espessura dobrada em centro de dobra, recebendo acabamento em pintura epóxi a pó em meio de Monovia de pintura automática e continua com sistema de pré-tratamento por aspersão de fosfato de	Und	10	2.019,00	20.190,00	CADEIRA MULTIUSO - POLIPROPILENO PRETO SEM BRAÇO - Variação máxima de 10% nas medidas para mais ou para menos. Estrutura: Confeccionada em tubo de aço mecânico redondo curvado medindo aprox. 16,05x1,5 mm unidos por duas barras paralelas em tubo com aprox. 16,05 x1,5 mm de diâmetro, soldados pelo sistema solda MIG conferindo acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes. Sapatas em nylon fixadas na base evitando o arrito diretamente ao piso. Sistema de união na base do pé para conexão e formação de fileiras. Fixação do assento na parte posterior nas laterais através de parafusos cabeça Philips e rosca especial para plásticos. Assento: Confeccionado em polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza com detalhes rebainados nas laterais e anatômicas na parte central. Estrutura do chassi do assento em material plástico de alta resistência e performance (POLIPROPILENO). Plástico com aditivo anti-U. Encosto: Confeccionado em polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza com sistema de engates nas laterais para
3		Und	11	550,00	6.050,00	

embutir tubos da estrutura com sistema de encaixe e anatômico na parte central. Estrutura do chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (POLIPROPILENO). Plástico com aditivo anti-UV. Braços: Estrutura fabricada em corpo de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica fixado junto ao encosto da cadeira pelo sistema de encaixe. Medidas mínimas: Altura: 320 mm, Profundidade do Assento: 440 mm, Altura do Encosto: 320 mm, Largura do Encosto: 470 mm, Altura do Assento: 400 mm, Largura do Assento: 460 mm.				
			Total R\$	38.723,00

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 25 de setembro de 2019.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/027/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, portadora da cédula de identidade nº 000123811199-5 e CPF nº 937.782.283-15, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 027/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas (tipo quentinha), de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: ADIEL BARRETO DA SILVA 03461635367				
CNPJ nº: 21.071461/0001-25				
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschke, nº 179, centro, Lima Campo - MA				
(DDD) Telefone: (99) 9.8224-5296				
E-mail:				
Representante Legal: Adiel Barreto da Silva				
CPF nº: 034.616.353-67				
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ÓRGÃO PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
01	Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio nº 09 (arroz branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.	Unid	3.000	R\$ 16,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.



5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do

presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA (www.limacampos.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 24 de setembro de 2019.

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Livia Daniele Coelho Sousa

Secretaria Municipal de Administração



Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Jael Darc Alves Meneses
 Secretária Municipal de Educação
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Lidiane de Sá Curvina
 Secretária Municipal de Saúde
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sr. Pedrina da Silva Ferreira Mota
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Órgão Participante
ADIEL BARRETO DA SILVA 03461635367
 Sr. Adiel Barreto da Silva
 Empresário
 Fornecedor Registrado

Portaria nº 24 09 001/2019

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a senhora Waleska Fernandes Sousa Beserra, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI art. 56 a 60, a partir do dia 24/09/2019 e retornando no dia 24/12/2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 24 de Setembro de 2019.

Jailson Fausto Alves
 Prefeito Municipal

Livia Daniele Coelho Sousa
 Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.
 Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br